



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0011/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 0005/2023

DATA DE ABERTURA: 06/02/2023

O **MUNICÍPIO DE XANXERE-SC**, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 363/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço do LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal AJG 166/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

TIPO: Menor preço do LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 06/02/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31h até as 08h59min do dia 06/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/02/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: blcompras.com "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Prefeitura de Xanxerê-SC - Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro.

Pregoeiro(a): Jucimar/MunIQUE

E-mail: licita@xanxere.sc.gov.br

Telefone: (049) 3441-8542

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em capacitação técnica e pedagógica do Google Workplace for Education, aquisição de licença para plataforma de aplicação de exames Pruvo e a análise diagnóstica da Educação e plataforma de conteúdos 3D Mozaik**, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.

1.2. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR;

ANEXO 01-A: ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS;

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 03 -DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Xanxerê - SC**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (bllcompras.com).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.
- 4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto a [bllcompras](http://bllcompras.com), tel. (41)3097-4600, email: contato@bll.org.br

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

- 4.7. A **microempresa ou empresa de pequeno porte**, além da apresentação da declaração constante no Anexo 07, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bllcompras.com.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3148-9870, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

- ▶ Lote é enviado para disputa;
- ▶ Lote ficará em disputa durante 10 minutos;
- ▶ Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 6.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10 Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 6.11 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.14 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.15 A Documentação de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) verificada mediante apresentação dos documentos conforme Anexo 02, os quais devem ser encaminhados **exclusivamente** por meio do sistema BLL COMPRAS.
- 6.16 A fim de verificar a autenticidade dos documentos apresentados em cópia simples, a(s) licitante(s) vencedora(s), deverão encaminhar os documentos em originais ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Município de Xanxerê/SC, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** para a Prefeitura Municipal de XANXERÊ, localizada na RUA Dr. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS, NÚMERO 455, CENTRO, XANXERÊ-SC, CEP 89.820-000. Fone (049) 3441 8542. Responsável pelo recebimento: DANIEL e JUCIMAR.
- 6.17 A fim de agilizar o andamento do certame, a proposta corrigida, deverá ser enviada via e-mail ao pregoeiro após o término do Certame (licita@xanxere.sc.gov.br).
- 6.18 A licitante vencedora deverá encaminhar, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, a **proposta de preços corrigida** para a Prefeitura Municipal de XANXERÊ, localizada na RUA Dr. JOSÉ DE MIRANDA RAMOS, NÚMERO 455, CENTRO, XANXERÊ-SC, CEP 89.820-000. Fone (049) 3441 8542. Responsável pelo recebimento: DANIEL e JUCIMAR.
- 6.19 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 6.20 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.22 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

7 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 **O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritivo do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01-A**

7.3 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4 **Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio no cadastro da proposta sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

7.5 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

8 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 6.18, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01** deste Edital e;
- c) Deverá constar preço unitário e preço total do item, com **duas casas** decimais;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço do LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.20 e 6.21 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

11 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3 **O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

11.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Xanxerê SC, no endereço: Rua José de Miranda Ramos, 455, CEP 89.820-000 setor de protocolo OU protocolo online (www.xanxere.sc.gov.br). Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (licita@xanxere.sc.gov.br indicado na pg 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

12 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas e advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço/fornecimento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

Caso a vencedora não efetue a entrega/serviços do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

13 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 O Contrato oriundo do processo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

14 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

14.1 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14.2 A prestação de serviços será entre fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, com datas e locais a serem definidas pela Secretaria, e conforme constar na Autorização de Fornecimento;

14.3 As formações serão realizadas online ou presencial, conforme descrito nas especificações técnicas, sendo que quando forem presenciais a Secretaria disponibilizará um local para a realização das mesmas.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão;

15.2 Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação desta Licitação;

15.3 Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

15.4 Proceder a entrega e instalação nos prazos e locais fixados neste Edital;

15.5 Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;

15.6 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 15.7 Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- 15.8 Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo Órgão solicitante, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- 15.9 Comunicar, por escrito, ao Município, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- 15.10 Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega, bem como à devida instalação dos mesmos;
- 15.11 Realizar o serviço, observando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 15.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 15.13 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a realização do serviço, conforme normas vigentes;
- 15.14 Manter durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.15 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
- 15.16 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- 16.2 Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- 16.3 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
- 16.4 Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- 16.5 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 16.6 Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- 16.7 Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto;
- 16.8 Inspeccionar no momento da entrega se o produto atende as especificações do termo de referência;
- 16.9 Efetuar o pagamento dentro dos prazos previstos no termo de referência.

17 PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado conforme o Decreto nº 003/2023, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação de 2023:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
07.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2051.3.3.90.00.00
07.001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR	07.001.12.365.1201.2055.3.3.90.00.00
07.001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES	07.001.12.365.1201.2056.3.3.90.00.00

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 **É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Xanxerê**, Estado Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 19.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Xanxerê - SC, para melhores esclarecimentos.
- 19.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.14 **O valor estimado para este Pregão é de R\$ 2.032.392,95 (dois milhões, trinta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).**
- 19.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 19.16 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 19.17 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Xanxerê-SC, 06 de janeiro de 2023.

ADENILSO BIASUS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 01

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0005/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 0005/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01-A do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 15 do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 01-A

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

LOTE 1					
Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Uni. Máximo R\$	Valor Ofertado R\$
01	Ensalamento e Formação para os Técnicos, conforme especificações técnicas abaixo.	01	Sv	R\$ 17.749,00	
02	Formação pra Gestores de Secretaria de Educação. Coordenadores, Diretores e colaboradores, conforme especificações técnicas abaixo.	01	Sv	R\$ 50.979,65	
03	Suporte Técnico e Acompanhamento Pedagógico, conforme especificações técnicas abaixo.	12	Mês	R\$ 9.837,50	
04	Formação para uso em sala de aula das ferramentas do Google Workplace for Education – Move to Google, conforme especificações técnicas abaixo.	350	Sv	R\$ 1.066,76	
LOTE 2					
Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Uni. Máximo R\$	Valor Ofertado R\$
01	Plataforma de Aplicação de Exames e Análise Diagnóstica da Educação, conforme especificações técnicas abaixo.	2750	Un	R\$ 241,23	
02	Formação para Gestores da Secretaria de Educação, Professores e Suporte técnico, conforme especificações técnicas abaixo.	350	Um	R\$ 341,48	
LOTE 3					
Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Uni. Máximo R\$	Valor Ofertado R\$
01	Plataforma de Conteúdos 3D – Chromebooks, conforme especificações técnicas abaixo.	510	Un	R\$ 344,88	
02	Plataforma de Conteúdos 3D – Professores + formação, conforme especificações técnicas abaixo.	350	Un	R\$ 752,27	
03	Formação para Gestores da Secretaria de Educação, Professores e Suporte técnico, conforme especificações técnicas abaixo.	350	Un	R\$ 714,80	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Lote 01 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION

A licitante deverá comprovar que é parceira Google educacional oficial. Tal comprovação poderá ser realizada através de documento oficial da Google for Education ou consulta na internet no site da Google, credenciando a empresa como parceiro oficial.

Item 1.1 - Ensalameto e formação para os Técnicos

Objetivo: Atualização das contas para todos colaboradores, docentes e discentes, tratamento de homônimos, Ensalameto nas Salas de Aula virtuais e formação para administração do Google Workspace for Education.

Para a execução da ensalameto e formação para os técnicos da secretaria de educação, a empresa deverá dispor de, no mínimo:

Equipe e Certificações Exigidas:

- Deploy Specialist - Qtd: 1
- Associate Cloud Engineer - Qtd: 1

Formato e Carga Horária:

No mínimo 3 webinars de 2h ao vivo e 16h de atividades via Google Sala de Aula.

Carga horária total: 22 horas

Quantidade: 1 turma de até 15 participantes. (Técnicos em TI da Secretaria de Educação).

Item 1.2 - Formação para Gestores da Secretaria de Educação, Coordenadores, diretores e professores

Objetivo: Possibilitar que o núcleo do projeto pedagógico possa compreender a plataforma Google Workspace for Education objetivando as decisões da utilização junto ao projeto pedagógico.

Para a formação dos diferentes gestores da Secretaria, a empresa deverá dispor de, no mínimo:

Equipe e Certificações exigidas:

- Innovator - Qtd: 1
- Trainner - Qtd: 1
- Educator - Qtd: 1
- Deployment Specialist - Qtd: 1
- Associate Cloud Engineer - Qtd: 1

Formato e Carga Horária:

8h - Ambientação Google Classroom, Google Drive e Google Docs presencial.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12h - 6 Encontros ao vivo de 2h via Google Meet. (Google Drive, Google Docs, Google Planilhas, Google Apresentações, Google Formulários, Google Classroom)

8h - Google Apresentações, Google Planilhas e Google Formulários presencial 2h - Troca de Experiências via Google Meet.

50h - Atividades remotas no Google Sala de Aula, incluindo prática pedagógica final. Total de 80h.

Quantidade: Serão até 40 Gestores ou Colaboradores da Secretaria de Educação. 1 turma de no máximo 40 participantes.

Forma de Pagamento: Valor integral do item contra entrega do serviço.

Item 1.3 - Suporte Técnico e Acompanhamento Pedagógico

Objetivo: Assessoria para dúvidas técnicas e pedagógicas da Secretaria de Educação.

Para a formação docente, a empresa deverá dispor de, no mínimo: Equipe e Certificações

Exigidas:

- Innovator - Qtd: 1
- Trainer - Qtd: 2
- Deployment Specialist - Qtd: 2
- Associate Cloud Engineer - Qtd: 1

Formato e Carga Horária:

Atendimento em horário comercial nos 5 dias da semana. Total ilimitado, durante 12 meses.

Pagamento mensal.

Item 1.4 - Formação para uso em sala de aula das ferramentas do Google Workspace for Education - Move to Google

Objetivo: Habilitar os docentes com atuação dentro das salas de aula para utilização das ferramentas para interação com os discentes.

Para a formação docente, a empresa deverá dispor de, no mínimo:

01 (um) profissional certificado do Exame Educador da Google com graduação "Innovator" e "Trainer" bem como certificados do Exame Básico da Google com graduação "Educator".

Equipe e Certificações Exigidas:

- Educator 1 - Qtd: 3
- Educator 2 - Qtd: 3
- Trainer - Qtd: 1
- Inonovator - Qtd: 1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Deploy Especialist - Qtd: 1

Formato e Carga Horária:

8h - Ambientação Google Classroom, Google Drive e Google Docs presencial.

12h - 6 Encontros ao vivo de 2h via Google Meet. (Google Drive, Google Docs, Google Planilhas, Google Apresentações, Google Formulários, Google Classroom)

8h - Google Apresentações, Google Planilhas e Google Formulários presencial 2h - Troca de Experiências via Google Meet.

50h - Atividades remotas no Google Sala de Aula, incluindo prática pedagógica final. Total de 80h.

Quantidade: Serão turmas de no mínimo 30 e no máximo 50 docentes.

LOTE 2 - PLATAFORMA DE APLICAÇÃO DE EXAMES E ANÁLISE DIAGNÓSTICA DA EDUCAÇÃO - PRUVO

Requisitos técnicos mínimos da plataforma:

- Disponibilizada na modalidade SaaS (software as a service), em ambiente web (acesso à plataforma via internet) e através de aplicativo para o sistema operacional Android, Linux, Windows, MacOS e Chrome OS pelo período de 12 meses;
- Possuir compatibilidade de acesso através dos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari e Microsoft Edge;
- Proteção dos dados nos termos da Lei no 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Deve permitir o armazenamento e compartilhamento das questões pelo corpo docente da LICITANTE para uso posterior;
- Recurso de criação de provas, podendo gerar provas a partir de um banco de questões e filtros pré-determinados;
- Deve permitir a criação de questões e respostas com a possibilidade de formatação de texto, utilização de recursos multimídias (imagem, áudio e vídeo), fórmulas matemáticas, corretor ortográfico e possuir a funcionalidade de verificar a acessibilidade do conteúdo de acordo com os padrões WCGA e ARIA;
- Deve permitir ao professor inserir em cada questão a sua disciplina, área de conhecimento, dificuldade e tags com o objetivo de facilitar a busca posterior das questões;
- Possibilitar a criação de provas únicas, com funcionalidades de embaralhamento de questões, alternativas e respostas;
- Possibilitar o gerenciamento das provas, desde a sua concepção pelos professores até a aplicação para os alunos;
- Possibilitar o envio de notificações, notas e devolutivas por e-mail;
- Possibilitar a correção automática das questões objetivas, além de permitir comentários dos professores nas dissertativas e objetivas;
- Deve permitir ao professor aplicar a prova durante um período e tempo de resolução pré-determinados;
- Deve apresentar para o aluno durante a resolução da avaliação o tempo restante para a sua finalização;
- Deve permitir aplicar provas com os conceitos de matriz de referência e distratores, podendo estes ser personalizados pela instituição;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Possuir relatórios para acompanhamento dos resultados dos alunos e das turmas, apresentando no mínimo, nota média, menor pontuação, maior pontuação, desvio padrão, tempo médio de resolução e percentual de acerto por questão;
- Possuir integração direta dos microdados com a ferramenta de análise de dados Google Data Studio;
- Deve realizar o mapeamento das interações do estudante dentro do ambiente, incluindo todas as teclas digitadas durante a aplicação da prova;
- Deve registrar e permitir o travamento das avaliações caso o aluno saia no ambiente de resolução de prova;
- Possibilitar a integração com a plataforma educacional em nuvem Google for Education, permitindo o login e a sincronização direta de turmas, professores e estudantes do domínio da licitante;
- Deve possuir um banco de questões com no mínimo 3.000 questões abrangendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Língua Inglesa. Cada questão deve conter em seu cadastro qual competência da BNCC ela está avaliando.
- A plataforma de avaliação deve estar em português do Brasil.
- A solução ofertada deve estar listada no diretório de parceiros Google Cloud Partners disponível através do site <https://cloud.withgoogle.com/partners>
- Para garantir o pleno uso da plataforma, a contratada deverá executar a capacitação de 40 educadores replicadores da secretaria de educação, na modalidade presencial, com carga horária total de 8 horas, conforme cronograma acordado entre as partes.
- A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, suporte técnico e pedagógico online para atendimento às demandas da Secretaria de Educação
- O prazo de entrega das licenças de uso é de até 2 dias após a assinatura do contrato.

AMOSTRA

Após o término da fase de habilitação, os três primeiros classificados serão convocados em até 48 horas para apresentação dos requisitos técnicos mínimos exigidos no termo de referência, através de apresentação amostra funcional do produto.

LOTE 3 - PLATAFORMA EDUCACIONAL DIGITAL 3D - MOZAIK

ITEM 01 - Plataforma Mozaik de conteúdos 3D para os alunos utilizarem nos chromebooks

Disponibilizada na modalidade SaaS (software as a service), licença de aplicativo para o sistema operacional Android ou ChromeOS e que deve possuir, no mínimo as seguintes recursos / funcionalidades:

- Permitir o uso de múltiplos usuários no mesmo dispositivo;
- Possuir 1.200 modelos tridimensionais, 1.100 lições digitais, 1.150 vídeos, 110 jogos e ferramentas, 4.600 imagens e 760 áudios nas disciplinas de Artes, Ciências, Geografia, História, Matemática e Tecnologia;
- Os objetos digitais deve estar Português do Brasil e Inglês, alinhado com as habilidades da BNCC;
- Deve permitir realizar exercícios personalizados integrado aos objetos digitais atribuídos pelo professor;
- Criar ou transformar conteúdos digitais nos formatos (PDF e PPTX), em apresentações interativas utilizando os objetos educacionais digitais da plataforma;
- Deve permitir juntar-se a aulas digitais iniciadas pelo professor, recorrendo à função ao trabalho escolar.

ITEM 02 - Plataforma Mozaik de conteúdos 3D para os professores



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

A licença de acesso aos conteúdos digitais do professor deve possuir, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

- Disponibilizada na modalidade SaaS (software as a service), em ambiente web (acesso à plataforma via internet) pelo prazo de 12 meses;
- Possuir compatibilidade de acesso através dos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari e Microsoft Edge;
- O acesso deve estar vinculado ao e-mail educacional do professor, com acesso a partir de qualquer dispositivo (notebooks, desktops, chromebooks, tablets e smartphones), possibilitando a integração com a ferramenta Google Sala de Aula.
- Os objetos digitais deve estar Português do Brasil e Inglês, alinhado com as habilidades da BNCC, abrangendo as disciplinas de Artes, Biologia, Ciências, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Tecnologia;
- Deve possuir, no mínimo, os seguintes recursos / funcionalidades:
 - 1.200 modelos tridimensionais, incluindo narrações, animações integradas e questionários, com possibilidade de acesso através de aplicativos para os sistemas operacionais Windows, Android, Linux, MacOS e iOS;
 - 1.100 lições digitais;
 - 1.150 vídeos;
 - 110 jogos e ferramentas;
 - 4.600 imagens;
 - 760 áudios.
- Deve permitir atribuir trabalhos para os alunos de forma interativa;
- Deve possuir aplicativo para o sistema operacional Windows que permite realizar as seguintes atividades:
 - Criar ou transformar conteúdos digitais nos formatos (PDF e PPTX), em apresentações interativas utilizando os objetos educacionais digitais da plataforma;
 - Ao importar um conteúdo no formato PDF, o aplicativo deve:
 - Reconhecer automaticamente as imagens, podendo expandi-las mediante um clique; permitir o professor definir seções de página personalizadas;
 - Analisar o texto da publicação e recomendar conteúdos interativos relevantes para o tópico em questão;
 - Permitir inserir ícones para acesso rápido aos conteúdos digitais;
 - Deve permitir reproduzir todos os objetos educacionais sem a necessidade de abrir um outro aplicativo;
 - Deve permitir baixar os conteúdos interativos para utilização offline;
 - Deve permitir criar exercícios personalizados integrado aos objetos digitais;
 - Deve suportar funções touchscreen, com interface que se adapta ao tamanho da tela de uso, permitindo a utilização do aplicativo em telas interativas, notebooks e desktops;
 - Deve permitir a sincronização automática com a conta em nuvem;
 - A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, suporte técnico e pedagógico on-line para atendimento às demandas da Secretaria de Educação.

ITEM 03 - Formação para gestores da secretaria de educação e professores



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Objetivo: Habilitar os docentes com atuação dentro das salas de aula para utilização das ferramentas para interação com os discentes.

Formato e Carga Horária:

2h - Lançamento via Google Meet,

2h - Ambientação e contextualização (Google Meet),

8h - Teorias e práticas a respeito das funcionalidades das ferramentas realizada em 1 encontro presencial.

8h - Teorias e práticas a respeito das funcionalidades das ferramentas realizada em 2 encontros, via Google Meet, de 4h

2h - Troca de Experiências (Google Meet),

As turmas serão definidas contendo no mínimo 20 e no máximo 50 docentes.

Forma de Pagamento: valor integral do item contra entrega do serviço de formação de cada turma.

AMOSTRA

Após o término da fase de habilitação, os três primeiros classificados serão convocados em até 48 horas para apresentação dos requisitos técnicos mínimos exigidos no termo de referência, através de apresentação amostra funcional do produto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 0005/2023

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Conforme o artigo 26 do Decreto Federal 10.024/2019, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico da bllcompras** os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União

b) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

c.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;

e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.2.3 Outros documentos:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução/entrega de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

1.2.4 Declarações, assinadas por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo 4**;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo 5**;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **Anexo 6**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- d) **Tomou conhecimento do Edital** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer materiais de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo do **Anexo 8**;
- e) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** - Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme **Anexo 9**.
- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.9. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0005/2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n°, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e n° da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0005/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF N° _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ n° _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° xxxx/2023

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADENILSO BIASUS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do R.G. n.º 3.473.536 SSP/SC e CPF sob o n.º 018.639.389-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, estabelecida na Rua n.º, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o n.º e RG n.º, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Têm por objeto este contrato **Contratação de empresa especializada em capacitação docente tecnológica e suporte técnico de domínio educacional nas ferramentas e funcionalidades vinculadas ao domínio educacional "G Suite for Education"**, conforme especificações e quantidades abaixo:

LOTE 1					
Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Ensalamento e Formação para os Técnicos, conforme especificações técnicas abaixo.	01	Sv		
02	Formação pra Gestores de Secretaria de Educação. Coordenadores, Diretores e colaboradores, conforme especificações técnicas abaixo.	01	Sv		
03	Suporte Técnico e Acompanhamento Pedagógico, conforme especificações técnicas abaixo.	12	Mês		
04	Formação para uso em sala de aula das ferramentas do Google Workplace for Education - Move to Google, conforme especificações técnicas abaixo.	350	Un		
LOTE 2					
Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Plataforma de Aplicação de Exames e Análise Diagnóstica da Educação, conforme especificações técnicas abaixo.	2750	Un		
02	Formação para Gestores da Secretaria de Educação, Professores e Suporte técnico, conforme especificações técnicas abaixo.	350	Un		
LOTE 3					



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Plataforma de Conteúdos 3D – Chromebooks, conforme especificações técnicas abaixo.	510	Un		
02	Plataforma de Conteúdos 3D – Professores + formação, conforme especificações técnicas abaixo.	350	Un		
03	Formação para Gestores da Secretaria de Educação, Professores e Suporte técnico, conforme especificações técnicas abaixo.	350	Un		

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Lote 01 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION

A licitante deverá comprovar que é parceira Google educacional oficial. Tal comprovação poderá ser realizada através de documento oficial da Google for Education ou consulta na internet no site da Google, credenciando a empresa como parceiro oficial.

Item 1.1 - Ensalameto e formação para os Técnicos

Objetivo: Atualização das contas para todos colaboradores, docentes e discentes, tratamento de homônimos, Ensalameto nas Salas de Aula virtuais e formação para administração do Google Workspace for Education.

Para a execução da ensalameto e formação para os técnicos da secretaria de educação, a empresa deverá dispor de, no mínimo:

Equipe e Certificações Exigidas:

- Deploy Specialist - Qtd: 1
- Associate Cloud Engineer - Qtd: 1

Formato e Carga Horária:

No mínimo 3 webinars de 2h ao vivo e 16h de atividades via Google Sala de Aula.

Carga horária total: 22 horas

Quantidade: 1 turma de até 15 participantes. (Técnicos em TI da Secretaria de Educação).

Item 1.2 - Formação para Gestores da Secretaria de Educação, Coordenadores, diretores e professores

Objetivo: Possibilitar que o núcleo do projeto pedagógico possa compreender a plataforma Google Workspace for Education objetivando as decisões da utilização junto ao projeto pedagógico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Para a formação dos diferentes gestores da Secretaria, a empresa deverá dispor de, no mínimo:

Equipe e Certificações exigidas:

- Innovator - Qtd: 1
- Trainner - Qtd: 1
- Educator - Qtd: 1
- Deployment Especialist - Qtd: 1
- Associate Cloud Engineer - Qtd: 1

Formato e Carga Horária:

8h - Ambientação Google Classroom, Google Drive e Google Docs presencial.

12h - 6 Encontros ao vivo de 2h via Google Meet. (Google Drive, Google Docs, Google Planilhas, Google Apresentações, Google Formulários, Google Classroom)

8h - Google Apresentações, Google Planilhas e Google Formulários presencial 2h - Troca de Experiências via Google Meet.

50h - Atividades remotas no Google Sala de Aula, incluindo prática pedagógica final. Total de 80h.

Quantidade: Serão até 40 Gestores ou Colaboradores da Secretaria de Educação. 1 turma de no máximo 40 participantes.

Forma de Pagamento: Valor integral do item contra entrega do serviço.

Item 1.3 - Suporte Técnico e Acompanhamento Pedagógico

Objetivo: Assessoria para dúvidas técnicas e pedagógicas da Secretaria de Educação.

Para a formação docente, a empresa deverá dispor de, no mínimo: Equipe e Certificações

Exigidas:

- Innovator - Qtd: 1
- Trainner - Qtd: 2
- Deployment Especialist - Qtd: 2
- Associate Cloud Engineer - Qtd: 1

Formato e Carga Horária:

Atendimento em horário comercial nos 5 dias da semana. Total ilimitado, durante 12 meses.

Pagamento mensal.

Item 1.4 - Formação para uso em sala de aula das ferramentas do Google Workspace for Education - Move to Google

Objetivo: Habilitar os docentes com atuação dentro das salas de aula para utilização das ferramentas para interação com os discentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Para a formação docente, a empresa deverá dispor de, no mínimo:

01 (um) profissional certificado do Exame Educador da Google com graduação “Innovator” e “Trainer” bem como certificados do Exame Básico da Google com graduação “Educator”.

Equipe e Certificações Exigidas:

- Educator 1 - Qtd: 3
- Educator 2 - Qtd: 3
- Trainer - Qtd: 1
- Inovator - Qtd: 1
- Deploy Specialist - Qtd: 1

Formato e Carga Horária:

8h - Ambientação Google Classroom, Google Drive e Google Docs presencial.

12h - 6 Encontros ao vivo de 2h via Google Meet. (Google Drive, Google Docs, Google Planilhas, Google Apresentações, Google Formulários, Google Classroom)

8h - Google Apresentações, Google Planilhas e Google Formulários presencial 2h - Troca de Experiências via Google Meet.

50h - Atividades remotas no Google Sala de Aula, incluindo prática pedagógica final. Total de 80h.

Quantidade: Serão turmas de no mínimo 30 e no máximo 50 docentes.

LOTE 2 - PLATAFORMA DE APLICAÇÃO DE EXAMES E ANÁLISE DIAGNÓSTICA DA EDUCAÇÃO - PRUVO

Requisitos técnicos mínimos da plataforma:

- Disponibilizada na modalidade SaaS (software as a service), em ambiente web (acesso à plataforma via internet) e através de aplicativo para o sistema operacional Android, Linux, Windows, MacOS e Chrome OS pelo período de 12 meses;
- Possuir compatibilidade de acesso através dos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari e Microsoft Edge;
- Proteção dos dados nos termos da Lei no 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Deve permitir o armazenamento e compartilhamento das questões pelo corpo docente da LICITANTE para uso posterior;
- Recurso de criação de provas, podendo gerar provas a partir de um banco de questões e filtros pré-determinados;
- Deve permitir a criação de questões e respostas com a possibilidade de formatação de texto, utilização de recursos multimídias (imagem, áudio e vídeo), fórmulas matemáticas, corretor ortográfico e possuir a funcionalidade de verificar a acessibilidade do conteúdo de acordo com os padrões WCGA e ARIA;
- Deve permitir ao professor inserir em cada questão a sua disciplina, área de conhecimento, dificuldade e tags com o objetivo de facilitar a busca posterior das questões;
- Possibilitar a criação de provas únicas, com funcionalidades de embaralhamento de questões, alternativas e



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

respostas;

- Possibilitar o gerenciamento das provas, desde a sua concepção pelos professores até a aplicação para os alunos;
- Possibilitar o envio de notificações, notas e devolutivas por e-mail;
- Possibilitar a correção automática das questões objetivas, além de permitir comentários dos professores nas dissertativas e objetivas;
- Deve permitir ao professor aplicar a prova durante um período e tempo de resolução pré-determinados;
- Deve apresentar para o aluno durante a resolução da avaliação o tempo restante para a sua finalização;
- Deve permitir aplicar provas com os conceitos de matriz de referência e distratores, podendo estes ser personalizados pela instituição;
- Possuir relatórios para acompanhamento dos resultados dos alunos e das turmas, apresentando no mínimo, nota média, menor pontuação, maior pontuação, desvio padrão, tempo médio de resolução e percentual de acerto por questão;
- Possuir integração direta dos microdados com a ferramenta de análise de dados Google Data Studio;
- Deve realizar o mapeamento das interações do estudante dentro do ambiente, incluindo todas as teclas digitadas durante a aplicação da prova;
- Deve registrar e permitir o travamento das avaliações caso o aluno saia no ambiente de resolução de prova;
- Possibilitar a integração com a plataforma educacional em nuvem Google for Education, permitindo o login e a sincronização direta de turmas, professores e estudantes do domínio da licitante;
- Deve possuir um banco de questões com no mínimo 3.000 questões abrangendo as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências e Língua Inglesa. Cada questão deve conter em seu cadastro qual competência da BNCC ela está avaliando.
- A plataforma de avaliação deve estar em português do Brasil.
- A solução ofertada deve estar listada no diretório de parceiros Google Cloud Partners disponível através do site <https://cloud.withgoogle.com/partners>
- Para garantir o pleno uso da plataforma, a contratada deverá executar a capacitação de 40 educadores replicadores da secretaria de educação, na modalidade presencial, com carga horária total de 8 horas, conforme cronograma acordado entre as partes.
- A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, suporte técnico e pedagógico online para atendimento às demandas da Secretaria de Educação
- O prazo de entrega das licenças de uso é de até 2 dias após a assinatura do contrato.

AMOSTRA

Após o término da fase de habilitação, os três primeiros classificados serão convocados em até 48 horas para apresentação dos requisitos técnicos mínimos exigidos no termo de referência, através de apresentação amostra funcional do produto.

LOTE 3 - PLATAFORMA EDUCACIONAL DIGITAL 3D - MOZAIK

ITEM 01 - Plataforma Mozaik de conteúdos 3D para os alunos utilizarem nos chromebooks



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Disponibilizada na modalidade SaaS (software as a service), licença de aplicativo para o sistema operacional Android ou ChromeOS e que deve possuir, no mínimo as seguintes recursos / funcionalidades:

- Permitir o uso de múltiplos usuários no mesmo dispositivo;
- Possuir 1.200 modelos tridimensionais, 1.100 lições digitais, 1.150 vídeos, 110 jogos e ferramentas, 4.600 imagens e 760 áudios nas disciplinas de Artes, Ciências, Geografia, História, Matemática e Tecnologia;
- Os objetos digitais deve estar Português do Brasil e Inglês, alinhado com as habilidades da BNCC;
- Deve permitir realizar exercícios personalizados integrado aos objetos digitais atribuídos pelo professor;
- Criar ou transformar conteúdos digitais nos formatos (PDF e PPTX), em apresentações interativas utilizando os objetos educacionais digitais da plataforma;
- Deve permitir juntar-se a aulas digitais iniciadas pelo professor, recorrendo à função ao trabalho escolar.

ITEM 02 - Plataforma Mozaik de conteúdos 3D para os professores

A licença de acesso aos conteúdos digitais do professor deve possuir, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

- Disponibilizada na modalidade SaaS (software as a service), em ambiente web (acesso à plataforma via internet) pelo prazo de 12 meses;
- Possuir compatibilidade de acesso através dos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari e Microsoft Edge;
- O acesso deve estar vinculado ao e-mail educacional do professor, com acesso a partir de qualquer dispositivo (notebooks, desktops, chromebooks, tablets e smartphones), possibilitando a integração com a ferramenta Google Sala de Aula.
- Os objetos digitais deve estar Português do Brasil e Inglês, alinhado com as habilidades da BNCC, abrangendo as disciplinas de Artes, Biologia, Ciências, Física, Geografia, História, Matemática, Química e Tecnologia;
- Deve possuir, no mínimo, os seguintes recursos / funcionalidades:
 - 1.200 modelos tridimensionais, incluindo narrações, animações integradas e questionários, com possibilidade de acesso através de aplicativos para os sistemas operacionais Windows, Android, Linux, MacOS e iOS;
 - 1.100 lições digitais;
 - 1.150 vídeos;
 - 110 jogos e ferramentas;
 - 4.600 imagens;
 - 760 áudios.
- Deve permitir atribuir trabalhos para os alunos de forma interativa;
- Deve possuir aplicativo para o sistema operacional Windows que permite realizar as seguintes atividades: Criar ou transformar conteúdos digitais nos formatos (PDF e PPTX), em apresentações interativas utilizando os objetos educacionais digitais da plataforma;
- Ao importar um conteúdo no formato PDF, o aplicativo deve:
 - Reconhecer automaticamente as imagens, podendo expandi-las mediante um clique; permitir o professor definir seções de página personalizadas;
 - Analisar o texto da publicação e recomendar conteúdos interativos relevantes para o tópico em questão;
 - Permitir inserir ícones para acesso rápido aos conteúdos digitais;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Deve permitir reproduzir todos os objetos educacionais sem a necessidade de abrir um outro aplicativo;
- Deve permitir baixar os conteúdos interativos para utilização offline;
- Deve permitir criar exercícios personalizados integrado aos objetos digitais;
- Deve suportar funções touchscreen, com interface que se adapta ao tamanho da tela de uso, permitindo a utilização do aplicativo em telas interativas, notebooks e desktops;
- Deve permitir a sincronização automática com a conta em nuvem;
- A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, suporte técnico e pedagógico online para atendimento às demandas da Secretaria de Educação.

ITEM 03 - Formação para gestores da secretaria de educação e professores

Objetivo: Habilitar os docentes com atuação dentro das salas de aula para utilização das ferramentas para interação com os discentes.

Formato e Carga Horária:

2h - Lançamento via Google Meet,

2h - Ambientação e contextualização (Google Meet),

8h - Teorias e práticas a respeito das funcionalidades das ferramentas realizada em 1 encontro presencial.

8h - Teorias e práticas a respeito das funcionalidades das ferramentas realizada em 2 encontros, via Google Meet, de 4h

2h - Troca de Experiências (Google Meet),

As turmas serão definidas contendo no mínimo 20 e no máximo 50 docentes.

Forma de Pagamento: valor integral do item contra entrega do serviço de formação de cada turma.

AMOSTRA

Após o término da fase de habilitação, os três primeiros classificados serão convocados em até 48 horas para apresentação dos requisitos técnicos mínimos exigidos no termo de referência, através de apresentação amostra funcional do produto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0011/2023 – Pregão Eletrônico nº 0005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

A prestação de serviços será entre fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, com datas e locais a serem definidas pela Secretaria, e conforme constar na Autorização de Fornecimento;

As formações serão realizadas online ou presencial, conforme descrito nas especificações técnicas, sendo que O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação, vigorando por 12 (doze), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ (p/ extenso), com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado conforme **Decreto nº 003/2023** disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, juntamente com os Certificados e Fotos;

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões técnicos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação desta Licitação;
- c) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d) Proceder a entrega e instalação nos prazos e locais fixados neste Edital;
- e) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- f) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas;
- g) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pelo Órgão solicitante, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- i) Comunicar, por escrito, ao Município, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- j) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega, bem como à devida instalação dos mesmos;
- k) Realizar o serviço, observando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- m) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a realização do serviço, conforme normas vigentes;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

p) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE será responsável:

- Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
- Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto;
- Inspecionar no momento da entrega se o produto atende as especificações do termo de referência;
- Efetuar o pagamento dentro dos prazos previstos no termo de referência.

CLÁUSULA SETIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2023:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
07.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2051.3.3.90.00.00
07.001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR	07.001.12.365.1201.2055.3.3.90.00.00
07.001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES	07.001.12.365.1201.2056.3.3.90.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- Advertência;
- As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** designa como:

- a) **Gestora e Fiscal deste Edital**, a Sra. **Julyana Zwicker Tonial** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, sendo:

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê- SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, de de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF: